CÂMARA MUNICIPAL
Data 08/11/23
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.059, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da **Vereadora Elainy Aparecida de Souza**, com amparo no Art. 183, da Lei Orgânica Municipal – LOM e Art. 17, inciso I, alínea a), do Regimento Interno, propôs a essa Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o Chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da LOM, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o **1° dia do mês de fevereiro**, com o objetivo de disseminar informações para contribuir com a formação integral dos adolescentes e jovens estudantes, sobre medidas preventivas e ações educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Parágrafo Único. O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O poder público realizará as ações fundamentadas no Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA, no Programa Municipal da Infância e Adolescência – PMIA de Limeira do Oeste e Programa Saúde na Escola.

Art. 3º. As ações envolverá o trabalho da rede de atendimento do município, com equipe multidisciplinar para efetivar o atendimento de prevenção da gravidez precoce cuidando da saúde biopsicossocial das adolescentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 18 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal